



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra – ES, quinta-feira, 25 de junho de 2026 - Edição: 630 - Legislatura: 20ª

PORTARIA Nº 812, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 191 da Lei Municipal nº 2.360/2001 e pelo art. 30, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação, por igual período, do prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 01/2026, instaurado nos autos do Processo Administrativo nº 2059/2025 e apensos, nos termos do art. 33 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 813, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação da revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 6.318/2026, aos servidores de gabinete e adequa o limite de despesas da verba de gabinete no âmbito da Câmara Municipal da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a aplicação integral dos índices de revisão geral anual de vencimentos, previstos na Lei Municipal nº 6.318, de 22 de maio de 2026, sobre a remuneração dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão, lotados nos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal da Serra.

Art. 2º O limite mensal de despesas com pessoal de cada Gabinete Parlamentar, fixado em R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) pelo parágrafo único do art. 77 da Lei Municipal nº 6.134/2025, fica ampliado pelos valores decorrentes da aplicação dos índices de revisão geral anual previstos na Lei Municipal nº 6.318/2026.

Parágrafo único. A ampliação de que trata o caput destina-se exclusivamente a absorver o impacto financeiro da revisão geral anual, em observância ao princípio da legalidade e à garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos, não representando aumento real de despesas para nomeações.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria Financeira e Contábil deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, procedendo ao cálculo e à implementação dos reajustes nos vencimentos e à adequação orçamentária correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2026, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.318/2026.

WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em exercício